

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N. 002/2022– GUARDA CIVIL MUNICIPAL**  
**Aditivo nº 001**

O Prefeito do município de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, Inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, torna público o **1 Aditivo** ao Edital 002/2022, conforme a seguir:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado o período de inscrição até o dia **09 de outubro de 2022**.

I – O cronograma passa a ter a seguinte redação:

**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de inscrição	31 de agosto a 09 de outubro de 2022
Local de inscrição	<a href="http://www.consulpam.com.br">www.consulpam.com.br</a>
Solicitação de isenção	31 de agosto a 01 de setembro de 2022
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	08 de setembro de 2022
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	09 e 10 de setembro de 2022
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	13 de setembro de 2022
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	31 de agosto a 09 de outubro de 2022
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	17 de outubro de 2022
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	18 e 19 de outubro de 2022

Homologação dos candidatos pagos e relação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, correções de dados e informações do candidato	24 de outubro de 2022
--	-----------------------

**Artigo 2º** - Fica retificado o CAPÍTULO V – DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTICO, passando a ter a seguinte redação:

I – Fica retificado o item 5:

*5. Serão convocados os candidatos aprovados e melhor classificados na Prova Objetiva, observando a ordem de classificação e habilitados na forma do Item 4.38, ou seja, obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva de acordo com a quantidade especificada a seguir:*

Cód.	Emprego Público	Quantidade de Candidatos que serão convocados
01	Guarda Civil Municipal – 2ª Classe	10 (dez) – candidatas (feminino) 40 (quarenta) - candidatos (masculino)

II – Fica retificado o item 5.9.2:

**5.9.2.** *Corrida de 12 (doze) minutos (Classificatória / ambos os sexos).*

III – Fica retificado o item 5.12:

**5.12. TESTE PARA APTIDÃO FÍSICA - TAF**

• **-TESTE PARA APTIDÃO FÍSICA –TAF – FEMININO**

<b>Abdominal</b>	<b>Corrida 50m</b>	<b>Corrida 12min</b>	<b>pontos</b>
20	9"50	1600	20
22	9"25	1700	30
24	9"00	1800	40
26	8"75	1900	50
28	8"50	2000	60
30	8"25	2100	70
32	8"00	2200	80
34	7"75	2300	90
36	7"50	2400	100

• **TESTE PARA APTIDÃO FÍSICA–TAF – MASCULINO**

<b>Abdominal</b>	<b>Corrida 50m</b>	<b>Corrida 12min</b>	<b>pontos</b>
22	9"50	1800	20
24	9"25	1900	30
26	9"00	2000	40
28	8"75	2100	50
30	8"50	2200	60
32	8"25	2300	70
34	8"00	2400	80
36	7"75	2500	90
38	7"50	2600	100

**Artigo 3º** - Fica retificado o CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, passando a ter a seguinte redação:

I – Fica retificado o item 6:

*6. Serão convocados os candidatos aprovados e melhor classificados na Prova Objetiva, observando a ordem de classificação e habilitados na forma do Item 4.38, ou seja, obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva e tiverem sido aprovados no TAF de acordo com a quantidade especificada a seguir:*

<i>Cód.</i>	<i>Emprego Público</i>	<i>Quantidade de Candidatos que serão convocados</i>
01	Guarda Civil Municipal – 2ª Classe	10 (dez) – candidatas (feminino) 40 (quarenta) - candidatos (masculino)

II – Fica incluído o item 6:

**6.4.** *Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos que forem considerados **APTOS** e classificados no TAF, no caso dos Guardas Municipais.*

**Artigo 4º** - Fica retificado o CAPÍTULO VII – DOS EXAMES MÉDICOS, passando a ter a seguinte redação:

I – Fica retificado o item 7.3:

**7.3.** *Serão convocados para a realização desta etapa todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva e no Teste de Aptidão Física – TAF e Avaliação Psicológica dentro do número de vagas previstas neste Edital e os aprovados até a 20ª (vigésima) posição, sendo também convocados os empatados com o último colocado.*

**Artigo 5º** - Fica retificado o ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS:

### **III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **01. GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE**

Noções de Direito Administrativo; Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios; Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios; Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Invalidação, anulação e revogação; Prescrição; Lei Complementar nº 37, de 29 de junho de 2022, da Administração de Pinhalzinho/SP, Noções de Direito Constitucional; Da Segurança Pública (Art. 144). Os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988; Noções de Direito Penal; Dos Crimes contra a Pessoa e contra o Patrimônio (Art. 121 ao 183 do Código Penal); Crimes contra a Administração Pública (Art. 312 ao 337-Ado Código Penal); Legislação Específica: Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais); Lei Federal nº 10.826/2003 e leis que alteram e acrescentam dispositivos (Registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas); Lei Federal Nº 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade); Art. 1º ao 9º; Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações (Lei Federal Nº 13.257/2016): Art. 1º ao 18; Art. 60 ao 69; Art. 74 ao 85; Art. 98 ao 114; Lei Federal Nº 11.343/2006 (Lei das Drogas) e ALTERAÇÕES (Lei Federal 13.840/2019); Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial); Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 (Lei da Anistia; Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992; Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992; Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014 (Transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH); Declaração Universal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes; Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas; Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas; Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher; Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional; Convenção de Belém do Pará (convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher); Convenção Americana de Direitos Humanos; Artigo 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração Universal Dos Direitos Humanos; Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 e alterações (Lei Maria da Penha); Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989 e alterações (Lei que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor); Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 e alterações (Estatuto da Juventude).

**Artigo 6º** - Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital 002/2022.

**Pinhalzinho – SP, 23 de setembro de 2022.**

**JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
**Prefeito do Municipal Interino**